**PROJETO DE LEI Nº 7823 / 2022**

**ALTERA O ART. 2º, ACRESCENTA OS ARTIGOS 5º-A E 5º-B, E MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5.411, DE 2013.**

**Autor: Mesa Diretora**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os incisos I, II, III e IV, e os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.411, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - nível fundamental: cargos de nível fundamental completo e incompleto, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino fundamental incompleto composto pelo cargo de Motorista; e ensino fundamental completo composto pelos cargos de Auxiliar Administrativo e Zelador Patrimonial;

II - nível médio: cargos de nível médio, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino médio, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelos cargos de Agente Administrativo, Agente Cultural, Agente de Tecnologia da Informação, Agente Legislativo e Auxiliar de Contabilidade;

III - nível técnico: cargos de nível técnico, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelo cargo de Técnico de Tecnologia da Informação;

IV - nível superior: cargos de nível superior, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino superior, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelos cargos de Analista de Recursos Humanos, Analista Legislativo, Analista de Comunicação Social, Contador, Procurador, Analista de Licitação, Analista Cultural, Engenheiro Civil e Analista de Projetos Educacionais.

§ 1º Os cargos previstos no inciso I serão extintos com a vacância em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, morte ou outra forma prevista na legislação.

§ 2º As carreiras de Agente Legislativo, Agente de Tecnologia da Informação e Auxiliar de Contabilidade, previstas no inciso II do caput deste artigo, serão extintas com a vacância de seus respectivos cargos em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, morte ou outra forma prevista na legislação.”

**Art. 2º** Acrescenta o art. 5º-A na Lei Municipal nº 5.411, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Analista de Licitação, Analista Cultural, Engenheiro Civil e Analista de Projetos Educacionais, que integrarão o grupo organizacional de nível superior, conforme previsto no inciso IV do art. 2º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto no Anexo I, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.”

**Art. 3º** Acrescenta o art. 5º-B na Lei Municipal nº 5.411, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-B Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, que integrará o grupo organizacional de nível técnico, conforme previsto no inciso III do art. 2º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto no Anexo I, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.”

**Art. 4º** Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.411, de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 06 de setembro de 2022.

|  |
| --- |
| Reverendo Dionísio |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Odair Quincote | Dr. Arlindo Motta Paes |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

|  |  |
| --- | --- |
| Miguel Júnior Tomatinho | Dionício do Pantano |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |

**ANEXO ÚNICO**

(Anexo I da Lei Municipal nº 5.411, de 2013)

Cargos efetivos do Quadro de Pessoal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Grupo Ocupacional | Cargo | Vencimento básico inicial | Carga horária |
| I - Nível fundamental completo ou incompleto | Auxiliar Administrativo\* | R$ 4.617,14 | 30h |
| Motorista\* | R$ 5.078,87 | 30h |
| Zelador Patrimonial\* | R$ 4.617,14 | 30h |
| II – Nível Médio | Agente Administrativo | R$ 6.145,40 | 30h |
| Agente Cultural | R$ 6.145,40 | 30h |
| Agente Legislativo\* | R$ 9.897,26 | 30h |
| Agente de Tecnologia da Informação\* | R$ 6.145,50 | 30h |
| Auxiliar de Contabilidade\* | R$ 8.179,54 | 30h |
| III – Nível Técnico | Técnico em T.I. | R$ 6.759,97 | 30h |
| IV – Nível Superior | Analista Legislativo | R$ 7.435,94 | 30h |
| Analista de Recursos Humanos | R$ 7.435,94 | 30h |
| Analista de Comunicação Social | R$ 7.435,94 | 30h |
| Contador | R$ 7.435,94 | 30h |
| Procurador | R$ 9.897,26 | 20h |
| Analista Cultural | R$ 7.435,94 | 30h |
| Engenheiro Civil | R$ 7.435,94 | 30h |
| Analista de Projetos Educacionais | R$ 7.435,94 | 30h |
| Analista de Licitação | R$ 7.435,94 | 30h |

\* Cargos a serem extintos com a vacância.